

# Legislação & Tributos | Rio

## TJ garante proteção de coleção de roupas

Luiza de Carvalho  
De São Paulo

A Justiça brasileira concedeu à Bonpoint, uma empresa francesa de confecção infantil, o direito de exclusividade dos padrões e texturas de suas coleções. A empresa havia obtido, em primeira instância, a proteção jurídica de suas roupas ao mover uma ação contra a Boutique Monne, de São Paulo, que atua no mesmo ramo, alegando violação de "trade dress" — o conjunto imagem — de algumas estampas. Agora, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) manteve a sentença por considerar que a originalidade dos motivos é um requisito de proteção jurídica. O caso se enquadra na prática de concorrência desleal, prevista na Lei nº 9.279, de 1996 — a Lei de Propriedade Industrial.

Trata-se de um dos primeiros casos de disputa por suposta violação de imagem de confecções que chega aos tribunais no Brasil. Normalmente, litígios envolvendo o "trade dress" envolvem a cópia de layout de estabelecimentos ou do design de embalagens, jóias e calçados. As empresas costumam ser mais reticentes em ajuizar ações como essa porque, na indústria da moda, é comum a alegação de existência de uma "tendência de mercado", o que tornaria os produtos similares, dificultando as provas.

No entanto, no recurso ajuizado pela Boutique Monne contra a Bonpoint na tentativa de reverter o entendimento de primeira instância, os desembargadores da sexta

câmara de direito privado do TJSP acordaram que houve "clara imitação de conjunto-imagem". Na ação, a Monne havia alegado que a estampa em questão — crianças brincando na neve e bonecas japonesas — seria composta por padrões fabris de domínio público e que não existe uma criação original passível de proteção pela Lei de Direito Autoral ou pela Lei de Propriedade Industrial que confira o caráter de exclusividade absoluta sobre elementos de uso comum. Mas, de acordo com a decisão, os desenhos em questão são passíveis de proteção e, ainda que se admitisse a pré-existência isolada de alguns padrões empregados, a novidade de um modelo pode consistir na composição do conjunto. Assim, o tribunal negou provimento ao recurso e determinou à Monne que cesse a distribuição e a venda dos artigos de vestuário infantil questionados na ação. O valor da indenização pleiteada pela Bonpoint, sob alegação de prejuízos decorrentes da comercialização das peças da Monne, será apurado na fase de liquidação do processo.

O advogado Pedro Bhering, do escritório Bhering Advogados, que defende a Bonpoint, afirma que dentro do conceito de conjunto-imagem está incluída toda a aparência do produto, como a disposição e tamanho das letras que o compõem, bem como os desenhos, texturas. Segundo Bhering, a proteção desses elementos é amplamente reconhecida pela Justiça por meio da repressão aos atos de concorrência desleal, que representam um meio fraudulento de desvio de clientela. Já para o advogado Ricardo do Nascimento, do escritório David do Nascimento Advogados Associados, que representa a Monne, a decisão do TJSP é genérica e reconhece o direito apenas em tese. Segundo ele, a Bonpoint não forneceu provas quanto aos prejuízos sofridos. "Prova disso é que o acórdão não fala em como será a apuração da indenização", diz. De acordo com ele, a Monne decidiu não recorrer da decisão.